

de Estado. É pois merecedor do meu agradecimento pessoal e do meu público apreço.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude, *Pedro Miguel de Azeredo Duarte*.

Despacho n.º 6953/2005 (2.ª série). — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Juventude, louvo Mário Jorge Cardoso de Oliveira Rebelo, adjunto do meu Gabinete, que revelou competência, empenho e dedicação. As suas lealdade e capacidade de trabalho foram determinantes para o desempenho e a actividade desta Secretaria de Estado. É pois merecedor do meu agradecimento pessoal e do meu público apreço.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude, *Pedro Miguel de Azeredo Duarte*.

Despacho n.º 6954/2005 (2.ª série). — Louvo Tiago Moura Pacheco Coelho Craveiro pelo excelente empenho e pela elevada competência com que exerceu as funções de chefe do meu Gabinete.

Dotado de sólidos conhecimentos profissionais, particularmente eficaz na coordenação de toda a equipa que fez parte do meu Gabinete e na relação com todas as entidades por mim tuteladas, desenvolveu um insubstituível trabalho de referência nesta Secretaria de Estado.

Dotado de elevadas capacidades intelectuais, revelou sempre bom espírito de iniciativa e elevado sentido humano, mantendo com todos um notável espírito de cooperação e disponibilidade.

Assim, louvo o chefe do meu Gabinete pelo conjunto das suas qualidades humanas, profissionais e técnicas, considerando que o seu meritório desempenho muito contribuiu para a eficácia, o prestígio e o cumprimento da missão da Secretaria de Estado da Juventude.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude, *Pedro Miguel de Azeredo Duarte*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 6955/2005 (2.ª série). — Por despacho da Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 14 de Dezembro de 2004, por delegação, o mestre em Direito António Diogo de Abreu e Melo Bartolo, consultor principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço com termo no dia 31 de Dezembro de 2004, é nomeado, sob proposta da directora do Centro Jurídico, em nova comissão de serviço como consultor principal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 286/92, de 26 de Dezembro, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005, tendo em consideração a necessidade de prosseguir o acompanhamento dos processos que correm em juízo.

1 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Despacho (extracto) n.º 6956/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Março de 2005:

Ilda Maria Ferreira e Ana Filipa Serra Amaral Almeida Ribeiro, técnicas superiores de 1.ª classe dos quadros de pessoal do Instituto Nacional de Habitação (quadro transitório) e da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — nomeadas definitivamente, precedendo concurso interno de acesso misto (quota B — áreas financeira e contabilidade e jurídica), técnicas superiores principais do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 803/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 177/2005 no âmbito do QCA III.* — Entre o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, João Eduardo Guimarães Moura de Sá, adiante designado por gestor do Programa Operacional Regional do Norte, como primeiro outorgante, o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, neste acto representado pelo seu presidente, José Manuel Marques Constantino da Silva, como segundo outorgante, o coordenador nacional da Intervenção Operacional Regionalmente Desconcentrada da medida «Desporto», João Paulo de Castro e Silva Bessa, adiante designado por coordenador nacional, como terceiro outorgante, e o município de Valongo, adiante designado por promotor, representado pelo presidente da respectiva

Câmara Municipal, Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, como quarto outorgante, é celebrado o presente contrato de comparticipação financeira, que se rege pela legislação comunitária e nacional aplicável sobre a matéria e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira global até ao montante máximo de € 766 082,57, a qual se destina à construção do Pavilhão Gimno-desportivo do Sobrado, conforme projecto aprovado pelas entidades competentes e que suporta o formulário da respectiva candidatura aceite pela unidade de gestão do eixo prioritário n.º 3 do Programa Operacional Regional do Norte, com o código 01-03-10-FDR-00033 e aprovada pelo Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação por despacho de 9 de Dezembro de 2004.

Cláusula 2.ª

Custo total do projecto e montante da comparticipação financeira

1 — O custo total previsto da execução do projecto é de € 1 046 630,74, assim discriminado:

Investimento elegível — € 1 021 443,43;
Investimento não elegível — € 25 187,31.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- Comparticipação máxima do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional do Norte e correspondente a 62,50 % do custo total elegível € 638 402,14;
- Comparticipação máxima do Programa de Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos (PRODED) a disponibilizar através do IDP (contrapartida nacional), correspondente a 12,50 % do custo total elegível — € 127 680,43.

3 — O promotor assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra e ainda os eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução da obra

É de 12 meses o prazo máximo de execução material da obra, contado da data de entrada em vigor do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Execução financeira

1 — Os pagamentos da comparticipação financeira ao promotor são efectuados, na respectiva proporção, pelas partes contratantes, de acordo com as condições previstas no processo de candidatura referido na cláusula 1.ª e as regras constantes dos regulamentos aplicáveis, após verificação, pelo coordenador nacional, do cumprimento pelo promotor das obrigações que lhe são impostas pelo presente contrato, dos documentos justificativos das despesas realizadas, designadamente autos de medição, facturas e recibos, e de eventuais vistorias ao local do empreendimento.

2 — No caso de haver lugar a pagamentos a título de adiantamento, nos termos dos regulamentos aplicáveis, os mesmos serão processados mediante pedido e apresentação pelo promotor das correspondentes facturas e verificações da sua conformidade, devendo os respectivos recibos ou documento de equivalente valor probatório ser apresentados ao coordenador nacional no prazo de 20 dias úteis a contar da data do processamento do pagamento.

3 — A falta de apresentação dos recibos referidos no número anterior no prazo ali estabelecido obsta a que sejam efectuados pagamentos subsequentes no âmbito do projecto objecto deste contrato e de outros aprovados ao mesmo promotor sem prejuízo das demais penalidades a que deva haver lugar nos termos aos regulamentos aplicáveis.

4 — Os autos de medição referidos no n.º 1 obedecerão ao disposto no capítulo I do título V do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ainda ser assinados por um técnico do respectivo gabinete de apoio técnico (GAT) ou por entidade designada pelo coordenador nacional, ou por eles certificados.

5 — Reconhecida a dificuldade de os originais dos documentos justificativos de despesa saírem dos serviços do promotor, os pagamentos referidos no número anterior processar-se-ão do seguinte modo:

5.1 — O promotor anulará, para efeitos de co-financiamento FEDER, os originais dos documentos em que se baseiem os pedidos